



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 04/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 10.968/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2020

HORARIO: 09h00min

LOCAL: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Distrito Sede – Água Fria – Cajamar/SP

A Prefeitura Municipal de Cajamar, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, por meio do Sr Prefeito, DANILO BARBOSA MACHADO, torna público a realização de licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**, para contratação de pessoa jurídica para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06 e todas as disposições deste Edital.

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente); protocoladas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo e Arquivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos Envelopes; conforme Art. 41, § 1º da Lei Geral de Licitações.
- A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência (até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente).
- A decisão do julgamento da Impugnação Administrativa será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelos canais de



comunicação descritos acima.

- Integram este Edital os Anexos I a VIII.

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração Me's ou EPP's

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII – Modelo de Termo de ciência e Notificação

1 – DO OBJETO

11 - Compreende o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO**, atendendo ao disposto da Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no empreendimento CIMIGA I, para as 311 famílias beneficiadas através do contrato CAIXA nº PT 0367729/54/2012 no Município de Cajamar/SP

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

22 - Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

23 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

24 – Para fins de participação nesta licitação as licitantes deverão credenciar os seus representantes perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de documento de identificação do representante legal (Carteira Nacional de Habilitação, Identificação Profissional, RG);
- b) Procuração (por instrumento público ou particular), que delega poderes para praticar todos os atos necessários durante o processo licitatório, quais sejam, apresentar e assinar proposta, assinar ata, interpor recursos e todos os atos necessários durante o processo licitatório. A procuração deverá estar acompanhada da cópia do contrato social e documento de identificação pessoal do representante legal. Em caso de procuração por instrumento particular a mesma deverá ter firma reconhecida;
- c) Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

3 – DO ENCERRAMENTO

31 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados contendo a documentação para habilitação, proposta técnica e proposta de preços até as 08h30min do **dia 30 de Abril de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, situada na Praça José Rodrigues Do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

32 - Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4 – DA ABERTURA

41 - A abertura dos envelopes de nº 01 “HABILITAÇÃO” dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **30 de Abril de 2020 às 09h00min**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, situada no endereço acima. A abertura dos envelopes de nº 02, “PROPOSTA TÉCNICA” no mesmo dia fica condicionada à desistência de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

51 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e demais normas legais pertinentes à matéria.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

61 - Os recursos para realização das despesas correrão neste exercício financeiro por conta da Reserva Orçamentaria: 111 Ficha: 725, Classificação: 02.00.00.02.25.00.02.25.02.16.482.0081.1163.3.3.90.39.00.

7 – DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

71 - Os licitantes deverão protocolar nos termos do item 3 deste edital, 03 (três) envelopes, com menção a presente licitação, devidamente fechados e assinados em seu fecho, contendo no envelope nº 01 - a documentação comprobatória de habilitação, no envelope nº 02 – Proposta Técnica e no envelope nº 03 – Proposta de Preços. Os envelopes serão entregues lacrados e rubricados e conterão em sua parte externa as inscrições, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

72 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

O licitante interessado na presente Concorrência deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com objeto pertinente e compatível ao deste instrumento convocatório (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (conforme o caso); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.2.1 – As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidões Negativas** ou **Certidões Positivas com Efeitos de Negativas**. Em regra, as certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet – ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com a complexidade operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica);

7.2.4.1.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

7.2.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 70 da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do anexo III;



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

7.2.5.2. Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do anexo IV;

7.2.5.3. Caso a licitante seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo V.

7.2.5.4. Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo referencial anexo VI;

73 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada por funcionário da Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

74 - A falta ou insuficiência de quaisquer documentos de habilitação ou de quaisquer informações solicitadas neste Edital poderá inabilitar a licitante.

75 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 02

7.5.1 - O envelope referente à Proposta Técnica conterá os documentos, em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), observado o disposto no item 7.3 deste instrumento convocatório.

7.5.2 - A proposta técnica do licitante será avaliada por meio da atribuição de pontos, conforme disposto no Anexo II;

7.5.3- Para fins de pontuação, somente serão considerados os documentos que atenderem integralmente as exigências do Edital;

7.5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, poderá suspender a sessão e baixar o processo em diligência para confirmação das informações apresentadas pelas licitantes.

7.6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 03

7.6.1 O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

7.6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6.3. Deverão estar consignados na Proposta:

7.6.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

7.6.3.1.1. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

7.6.3.1.2. As condições e prazos para entrega dos produtos estão determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

7.6.3.1.3. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

7.6.3.1.4. Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

7.6.3.1.5. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).

7.6.3.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI

7.6.3.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.6.3.1.8. O Presidente poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

7.6.3.1.9. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Presidente desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - O recebimento, abertura e julgamento da documentação apresentada caberão à Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 2.226/19.

8.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão pública credenciando os representantes legais das licitantes.

8.3 Depois de credenciado os representantes legais e recebidos os envelopes será aberto o



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Envelope contendo os Documentos de Habilitação, em que serão vistados pelos membros da comissão e pelos licitantes a documentação apresentada.

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário na licitação e na reunião de abertura de invólucros, a não ser como ouvinte.

8.5- Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos para habilitação será impreterivelmente INABILITADO deste procedimento.

8.6 - Encerrada a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou julgado os recursos cabíveis, será aberto o envelope contendo a documentação referente à Proposta Técnica, em que será atribuída a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), conforme os critérios estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência.

8.7 - Havendo renúncia ao prazo recursal ou julgado os recursos cabíveis, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do envelope contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas nos termos do item anterior. Os preços propostos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, devendo as propostas serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, através de seus respectivos credenciados.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 7.6.2 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação da PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP).

8.9 O cálculo do MP (Menor valor de Preço) será calculado da seguinte forma:

8.9.1. As avaliações das propostas técnicas dar-se-ão de acordo com os itens constantes na planilha e, a Nota Técnica (NT) será atribuída através de soma obtida na pontuação dos critérios relacionados abaixo:

PONTUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Qualificação Acadêmica do Coordenador (Especialização – 05 pontos; Mestrado – 10 pontos; Doutorado – 20 pontos).	35	
2	Tempo de experiência do Coordenador (01 ponto para cada ano. OBS: Máximo 10 pontos).	10	
3	Projetos executados pelo Técnico Social (20 pontos por Projeto Urbano de Intervenções integradas e 20 pontos por Projeto Habitacional).	40	
4	Qualificação da empresa de acordo com experiência de execução.	5	
5	Qualificação dos demais profissionais (técnico e administrativo - 05 pontos por	10	



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

profissional)		
TOTAL DE PONTOS	100	

8.9.2. Os documentos referentes às **Notas de Preços (NP)** serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes. A apresentação das Notas de Preço – **NP** serão classificadas em ordem decrescente, conforme descrito na planilha abaixo:

MENOR PREÇO	NP(ORDEM DECRESCENTE)
1°	100
2°	90
3°	80
4°	70
5°	60
6°	50
7°	40
8°	30
9°	20
10° em diante	10

8.9.3. Para o julgamento das propostas de técnica e preço, conforme o disposto na Lei 8.666/93, será atribuído a maior **Nota Final – NF** obtida, de acordo com a equação descrita a seguir:

$$NF = \frac{NT \times 60 + NP \times 40}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço

8.17- Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), sendo que para fins de julgamento será considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.18- O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado na forma da lei.

9- DOS RECURSOS

9.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a retificará ou não, de forma fundamentada.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

9.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento da proposta técnica ou da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

9.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da adjudicação/homologação da presente licitação, devendo estar apto para execução integral do mesmo.

10.2 - Fica designado como local para assinatura do contrato, o Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

10.2.1 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.2 - Nos termos do § 20 do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, ou ainda não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta lei.

10.3 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado consta no anexo II do Edital – Termo de Referência.

11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias, do fechamento do ciclo, contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada;

11.2 Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

11.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

necessários à contratação contenham incorreções.

11.4 A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.

11.5 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

11.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12 – SANÇÕES:

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

12.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

12.3 Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

12.4 A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.5 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 12.4.

12.6 Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.7 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 12.4.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 12.4:

12.9 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.10 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.11 O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.12 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.13 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.14 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 12.4.2.3.

12.15 Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.16 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.17 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.18 O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

12.19 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 12.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 12.4.2.4.

12.20 As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

12.21 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.22 Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 12.4.2.6.).

12.23 Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

12.24 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 12.4.

12.25 Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.26 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.27 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.28 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.29 A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.30 DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 12.4.

12.31 Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.32 A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

12.33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.34 A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.35 As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.36 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.37 A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

12.38 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

12.39 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

12.40 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.41 Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

13.1 - De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através de publicações no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e local, bem como no sítio virtual desta Municipalidade (www.cajamar.sp.gov.br).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação NÃO implicará direito à contratação.
- 14.6. Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias; findo o qual serão inutilizados.
- 14.7. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 09 de Março de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Contratação de empresa para....., conforme termo de referência, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Concorrência Pública nº XX/2020 (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2020;

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

2.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o exigido no Termo de Referência – Anexo II do Instrumento convocatório.

2.5. A execução deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.

2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;

3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de



qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.

7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

**NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR**

**NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR**



ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO, atendendo ao disposto da Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no empreendimento CIMIGA I, para as 311 famílias beneficiadas através do contrato CAIXA nº PT 0367729/54/2012 no Município de Cajamar/SP.

TIPO

Licitação através da modalidade de **melhor técnica e menor preço**.

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO – R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO, DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO CIMIGA I.	205.000,00	12 MESES

JUSTIFICATIVA

Para a finalização do proposto no Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST houve a necessidade de apresentar uma proposta voltada para as famílias beneficiadas pelo Programa Minha casa Minha Vida, no empreendimento CIMIGA I, tendo como objetivo maior utilizar-se das técnicas e mecanismos para proporcionar a integração dos moradores, bem como possibilitar a mudança de hábitos em relação ao ambiente, promovendo sua autonomia frente às questões de interesse individual e coletivo.



Tais ações visam, sobretudo, preparar a população beneficiada para esse processo de integração, autonomia e pertencimento social à comunidade e ao novo cenário. Neste sentido, as ações apresentadas estão articuladas aos serviços, programas e projetos desenvolvidos em âmbito municipal, buscando a qualidade de vida e garantido o acesso dos beneficiários aos seus direitos, bem como os deveres partilhados socialmente.

1. OBJETIVO GERAL

Este Termo de Referência objetiva a contratação de Empresa Especializada com a finalidade de promover ações de caráter informativo, educativo e de capacitação, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria de qualidade de vida das famílias beneficiárias, através da continuidade do Trabalho Técnico Social, a que objetivamente prevê a garantia de condições dignas de habitabilidade, elevação do padrão de convivência social, integração dos beneficiários entre si e com a comunidade.

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Contratar Empresa Especializada em caráter temporário de 12 (doze) meses, para elaborar e executar Plano de Intervenção a partir de realização de Diagnóstico Social, atendendo ao disposto na Portaria 464/2018, do Ministério das Cidades, aplicável às famílias beneficiadas do empreendimento CIMIGA I, de acordo com contrato CAIXA nº PT 0367729-54/2012.

Caberá à Diretoria de Habitação da Prefeitura de Cajamar:

- a) Designar equipe técnica responsável para coordenar, acompanhar e auxiliar as ações de desenvolvimento dos serviços apresentados pela empresa contratada;
- b) Disponibilizar as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das ações propostas pelo Plano de Intervenção;
- c) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pela empresa contratada;
- d) Indicar os casos onde haja necessidade de visita domiciliar a ser efetuada pelo técnico responsável da empresa contratada.

2.3. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) Respeitar os tramites licitatórios exigidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.462/11 e demais normas relacionadas ao assunto;



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

- b) Realizar Diagnóstico Social para definição de ações e estratégias de execução do presente Plano, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados, contemplando o disposto na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades;
- c) Disponibilizar todo equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, entre eles veículo para transporte de funcionários, material para atendimento itinerante; máquina fotográfica, computadores, impressoras, pen drives, projetor multimídia, equipamento de som, instalações para escritório, material básico de escritório, mesas, cadeiras, armários, entre outros que por ventura forem indispensáveis para a execução do PDST;
- d) A manutenção dos respectivos funcionários, cumprindo as obrigações referentes a pagamento de salários, recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros;
- e) A realização dos eventos/reuniões com munícipes, fornecendo, caso necessário, alimentação/lanche aos funcionários e munícipes;
- f) Participar de reuniões intersetoriais com as Diretorias diversas do município, sempre que convocados.
- g) Desenvolver junto à população beneficiária do empreendimento CIMIGA I, através do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST), um canal aberto para participação e inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, como meio para o exercício da cidadania.

3. DIRETRIZES

A empresa contratada deverá atender ao descrito na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades, considerando as diretrizes abaixo:

- a) A partir do Diagnóstico Social, despertar na população atendida um sentido para que tenham a capacidade de questionar, refletir, reconhecer seus direitos e deveres, fortalecendo a autoestima e autonomia pessoal e em grupo, construindo uma identidade coletiva, valorizando os saberes dentro das práticas de capacitação profissional e de sustentabilidade;
- b) Estimular os participantes, através de atividades de conservação do patrimônio individual e público, visando sustentabilidade do empreendimento;
- c) Retomar com beneficiários, de forma detalhada e legal, informações sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido, os direitos e deveres dos beneficiários;



- d) Desenvolver mecanismos que visem à integração e participação dos beneficiários;
- e) Difundir noções básicas sobre segurança e prevenção a acidentes domésticos;
- f) Estimular o fortalecimento das bases de lideranças, políticas sindicais e políticas públicas;
- g) Incentivar os participantes a zelar pelo imóvel e à permanência nele;
- h) Motivar os participantes para o tratamento e conservação do meio ambiente;
- i) Desenvolver atividades para novos hábitos e atitudes da população, que promovam a boa vizinhança;
- j) Acolher, orientar e esclarecer as dúvidas dos beneficiários, indicando os encaminhamentos pertinentes.

4. METODOLOGIA

- a) Para desenvolver o trabalho social deverão ser usados instrumentos e técnicas que proporcionem o envolvimento da comunidade, à discussão com o poder público e a busca de resultados comuns, estabelecendo assim um norteador através de materiais informativos, como assembleias, reuniões, palestras, oficinas, campanhas, atividades recreativas, informativas e de articulação com redes sociais e parceiros;
- b) Através de reuniões e assembleias, com o objetivo de decidir etapas das ações que devam ser desenvolvidas em conjunto com as demandas levantadas na comunidade;
- c) Nas palestras, oficinas, eventos, campanhas e atividades recreativas e informativas, o objetivo deverá ter como base um novo modelo de vida, colocando como princípios, o respeito ao próximo, o exercício da cidadania, a tomada de decisão, a cooperação, o trabalho em grupo para que possam resultar em atitudes diferenciadas e mudança de vida;
- d) A execução das atividades a serem realizadas por empresa contratada será acompanhada pela equipe técnica da Diretoria de Habitação da Prefeitura de Cajamar, a partir dos seguintes critérios:



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

d.1) Reunião mensal entre a contratada e a Diretoria de Habitação, com o objetivo de atuar no planejamento, na programação e avaliação das atividades, estabelecendo uma gestão conjunta no projeto;

d.2) Relatório mensal de execução do projeto, considerando as atividades propostas conforme o cronograma, constando registros de reuniões, atas, fichas de atendimento, listas de presença, registros fotográficos e avaliação dos participantes e da equipe executora e demais instrumentos utilizados;

d.3) Entrega de material específico em conformidade com o Cronograma de Execução de Atividades proposto no PDST, de acordo com a Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades.

5. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

As ações a serem executadas pela empresa contratada deverá seguir a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, contemplando minimamente as seguintes atividades:

- a) Realização de Diagnóstico Social;
- b) Realização de reuniões e assembleias, como a divulgação de resultado do Diagnóstico e discussão do PDST com a comunidade;
- c) Inserção dos beneficiários na construção de conselhos, associação de bairro, bem como o fortalecimento de lideranças, de agentes multiplicadores, elevando o nível de conhecimento da população beneficiária sobre a intervenção a ser implementada, através de reuniões de planejamento comunitário, palestras, assembleias, audiências públicas, círculos de debates, campanhas e outras ações pertinentes;
- d) Reconhecimento, contato e mobilização de lideranças, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas, assimilando a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas;
- e) Realização de 02 (dois) eventos ao longo da execução do Trabalho Social. Sugerimos 01 (um) evento sobre conscientização ambiental e 01 (um) evento cultural com foco nas crianças e adolescentes do empreendimento.

6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA.

Formação Acadêmica	Atribuição na equipe	Carga horária mensal	Valor por hora de trabalho (R\$)
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------------------



Serviço Social	Coordenador	80	70,00
Serviço Social ou Sociólogo	Técnico Social	80	60,00
Educador Ambiental	Técnico	60	50,00
Auxiliar Administrativo	Administrativo	160	8,75

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA

- 7.1 Coordenador:** formação em Serviço Social ou Ciências Sociais, com experiência de 5 (cinco) anos em trabalho de mobilização e desenvolvimento comunitário em projetos de habitação, comprovados através de currículo e atestados técnicos.
- 7.2 Técnico Social:** Formação em Serviço Social, Sociologia e Gestão Ambiental, com experiência de 2 (dois) anos em trabalho de mobilização e desenvolvimento comunitário em projetos de habitação, comprovados através de currículo e atestados técnicos.
- 7.3 Técnico:** Formação em Educação ou Gestão Ambiental, com experiência de 2 (dois) anos em trabalho de mobilização e desenvolvimento comunitário em projetos de habitação, comprovados através de currículo e atestados técnicos.
- 7.4 Auxiliar Administrativo:** Ensino médio completo, com experiência de 01 (um) ano em rotinas administrativa comprovada através de currículo e registro em carteira de trabalho de previdência social.

Os profissionais responsáveis devem estar inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos, exceto auxiliar administrativo.

Os documentos para a comprovação de experiência devem ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas.

A avaliação para julgamento da melhor técnica será feita pela Diretoria de Licitações, Compras e Logística, subsidiada tecnicamente pela Diretoria de Habitação.

8. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

A empresa contratada se comprometerá em:

- a) Apresentar declaração e atestado de entidade pública para a comprovação de experiência e capacidade técnica no desenvolvimento do trabalho técnico sócio habitacional. Caso a declaração seja emitida por empresa privada, deverá ser reconhecida firma da assinatura do responsável em cartório;



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

- b) Atender por atividade o número **mínimo de 50% (cinquenta por cento) da demanda apresentada**. Caso não seja atendida essa quantidade, deverá ser alterada a forma de convocação ou a metodologia da atividade até que a meta seja atingida;
- c) Aplicar e apresentar Avaliação Final.

Cabe à Diretoria de Habitação:

- a) Designar equipe técnica responsável para coordenar, acompanhar e auxiliar o desenvolvimento dos serviços apresentados pela empresa contratada;
- b) Disponibilizar as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das ações propostas no Plano de Intervenção;
- c) Indicar os casos onde haja necessidade de visita domiciliar a ser efetuada pelo técnico responsável da empresa contratada;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

9.2 Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas através do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) do Programa Minha Casa, Minha Vida, gerenciado pela Caixa Econômica Federal (CEF), conforme contrato nº PT 0367.729-54/2012, firmados entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura de Cajamar-SP.

10. INSTRUMENTOS E PRAZOS

O acompanhamento e execução do Plano de Intervenção dar-se-á através de relatórios mensais impressos e em meio magnético (pen-drive), os quais deverão ser entregues ao Técnico Responsável da Diretoria de Habitação da Prefeitura de Cajamar até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, contendo informações qualitativas e quantitativas, incluindo-se:

- ✓ Relatório das atividades realizadas
- ✓ Lista de presença das atividades realizadas;
- ✓ Ficha de avaliação das atividades;
- ✓ Pesquisa de satisfação dos beneficiários por atividade;
- ✓ Registros fotográficos impressos coloridos e em meio magnético (pen-drive).

Caso haja identificação de dificuldades durante o mês em que as atividades não sejam concluídas,



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

deve-se constar no relatório referente com as devidas justificativas para que possamos traçar novas estratégias evitando atrasos no cumprimento dos objetivos e metas.

O prazo para cumprimento do Termo ora referenciado será de 12 (doze) meses, a partir do encerramento do processo licitatório.

No caso de reprogramação das ações propostas, estas não devem ultrapassar o prazo de execução de 12 (doze) meses.



**ANEXO III— MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo); RG nº
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ
nº _____ ; interessada em participar do presente Pregão
Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



ANEXO IV— MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ
nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar;
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



ANEXO V— MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME'S OU EPP'S

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



ANEXO VI— Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*

e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) *Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Anexo VII – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Item	Descrição	Und	Quant/Meses.	V. Mensal.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO E PLANO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO CIMIGA I	SV	12		

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Valor total da Proposta é de R\$.....

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____
(_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias);
contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

.....

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: D. Nascim:



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*). Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).